

Lei nº 372 de 6 de Novembro de 1960
 "ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NA
 IMPORTANCIA DE CR\$ 293.420,00"

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás,
 decreta:

Art. 1º - Fica aberto nos termos da legislação em vigor,
 um crédito suplementar na importância de duzentos
 noventa e três mil quatrocentos e vinte cruzeros
 (CR\$ 293.420,00) para reforço das seguintes rubricas
 do orçamento vigente:

8.00.0-C- Oficial Administrativo da Câmara Municipal, na importância de	CR\$	4.500,00
8.00.0-D-AUXILIAR do Oficial Administrativo da Câmara Municipal	CR\$	4.320,00
8.02.0-A- Subsídios do Prefeito	CR\$	12.600,00
8.02.0-B- Representação	CR\$	5.400,00
8.04.0- Secretário	CR\$	9.000,00
8.07.0- Lotador	CR\$	9.000,00
8.09.0-A- Colutor Comum	CR\$	8.100,00
8.09.0-B- Escriturários	CR\$	6.300,00
8.09.0-C- Contínuos	CR\$	5.400,00
8.12.0 - Fiscal	CR\$	7.200,00
8.80.0 - Chefe de Obras	CR\$	7.200,00
8.89.1-A- Tabelador do Cartório	CR\$	3.600,00
8.89.1-B- Carteiros	CR\$	5.400,00

8.89. 1-D - Encargado do Serviço de Lico cr\$ 5.409,00
8.81. 4-A - Comissaria de Ruas e Brancas cr\$ 200.009,00
Soma cr\$ 293.420,00

Art. 2º - Para ocorrer as despesas de que trata o artigo anterior, fica anulada parcialmente a verba "8.87.2" na igual importância de cr\$ 293.420,00.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Alberto de Góes da Câmara Municipal
de Luziânia Em 6 de Novembro de 1960.
(as) Alceu de Araújo Reis
Antonio do Espírito Santo Reis
Cesar Rogério Batista